

ATO DO ADMINISTRADOR DO
MOGNO LOGISTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/ME Nº 40.041.711/0001-29

Por este instrumento particular (“Instrumento”), **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração e gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administrador”), administradora do **MOGNO LOGISTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.041.711/0001-29 e considerando que:

(i) o Fundo é um fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”);

(ii) nos termos do Artigo 39 do Regulamento, o Administrador está autorizado, conforme orientação do gestor do Fundo, a deliberar por realizar novas emissões de cotas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante máximo do capital autorizado do Fundo, qual seja, R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) e desde que tais cotas não sejam integralizadas em bens e direitos; e

(iii) o Fundo realizou sua 1ª (primeira) emissão de cotas, encerrada em 3 de maio de 2021, por meio da qual foram ofertadas, para distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas, em classe única, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada, sendo subscritas 655.000 (seiscentas e cinquenta e cinco mil) cotas, e efetivamente integralizadas 200.000 (duzentas mil) cotas, tendo sido canceladas as cotas não colocadas,

RESOLVE O ADMINISTRADOR, por este ato, aprovar a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“Cotas”), para o fim exclusivo de cumprimento dos objetivos e da política de investimento do Fundo, independentemente de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas e, mediante orientação da **MOGNO CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.482.086/0001-39, na qualidade de gestor da carteira do Fundo, a serem distribuídas publicamente nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM nº 472/08, do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”).

As características da Oferta são ora aprovadas nos termos do suplemento constante no **Anexo I** ao presente instrumento, sujeito à complementação pelos documentos da Oferta.

São Paulo, 13 de maio de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

**ANEXO I AO ATO DO ADMINISTRADOR DO
MOGNO LOGISTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

SUPLEMENTO DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Segunda Emissão.

Tipo de Distribuição	Primária.
Volume Total da Oferta	Inicialmente, até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) equivalente a 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, já considerando a Taxa de Distribuição Primária na Data de Liquidação, podendo ser (i) aumentado em virtude do Lote Adicional de Cotas (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido).
Montante Mínimo	O montante mínimo de subscrição de Cotas no contexto da Oferta, de 300.000 (trezentas mil) Cotas, totalizando no mínimo R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), já considerando a taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido) na Data de Liquidação.
Lote Adicional de Cotas	Nos termos do artigo 14, §2º da Instrução CVM nº 400, a quantidade de Cotas objeto da Oferta poderá ser aumentada a critério do Administrador, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, em até 20% (vinte por cento) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada, sem a necessidade de novo pedido ou de modificação da Oferta. A colocação do Lote Adicional de Cotas observará as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e será conduzida sob o regime de melhores esforços. Deste modo, o Lote Adicional corresponderá a até 400.000 (quatrocentas mil) Cotas, podendo totalizar a Oferta a quantidade de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) Cotas, perfazendo o montante de até R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Liquidação, já considerando a Taxa de Distribuição Primária.
Valor de Emissão por Cota	O valor de emissão por Cota aplicável na Data de Liquidação será o Preço de Integralização equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por Cota objeto da 2ª Emissão, o qual já considera a Taxa de

	Distribuição Primária no valor de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por cota.
Taxa de Distribuição Primária	A taxa de distribuição primária devida pelos investidores da Oferta quando da subscrição e integralização das Cotas, equivalente a um percentual fixo sobre o valor unitário de cada Cota para fins de cobertura dos custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das Cotas.
Número de Séries	Única.
Forma de Distribuição	Pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito no respectivo contrato de distribuição a ser firmado entre o Fundo e o Coordenador Líder e nos demais documentos da Oferta.
Forma de Subscrição e Integralização	As Cotas deverão ser subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional.
Período de Reserva	Será o período a ser indicado nos documentos da Oferta para recebimento dos Pedidos de Reserva.
Período de Colocação	Sem prejuízo do Período de Reserva, é o período de até 6 (seis) meses contados da publicação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, durante o qual as Instituições Participantes da Oferta irão receber os Boletins de Subscrição.
Procedimento de Alocação de Ordens	Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta a ser conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, para a verificação, junto aos Investidores da Oferta, inclusive pessoas vinculadas, da demanda pelas Cotas, considerando os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, observado o Investimento Mínimo, e o recebimento de intenções de investimento dos Investidores Institucionais, para verificar se o Montante Mínimo da Oferta será atingido.
Público-Alvo	As Cotas objeto da Oferta poderão ser subscritas por (i) investidores pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil, inclusive aqueles considerados investidores qualificados, mas excluídos os investidores profissionais, nos termos da regulamentação da CVM, que formalizem pedido de reserva durante o Período de Reserva, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observado o

	<p>Valor Mínimo de Investimento, inexistindo valores máximos, vedada a colocação para clubes de investimento constituídos nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020 (“<u>Resolução CVM 11</u>” e “<u>Investidores Não Institucionais</u>”, respectivamente); e (ii) fundos de investimentos, carteira administradas, fundos de pensão, regimes próprios de previdência social, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores profissionais (nos termos de regulamentação CVM), em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, observado o Valor Mínimo de Investimento, inexistindo valores máximos, vedada a colocação clubes de investimento constituídos nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 11 (“<u>Investidores Institucionais</u>” e, em conjunto com os Investidores Não Institucionais, os “<u>Investidores</u>”).</p>
Direitos de Preferência	<p>A totalidade dos atuais Cotistas do Fundo renunciarão aos seus respectivos direitos de preferência para subscrição de Cotas da Emissão no âmbito de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, de modo que a Oferta não contará com direito de preferência.</p>
Valor Mínimo de Investimento	<p>O valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta, que será o valor indicado nos documentos da Oferta (“<u>Valor Mínimo de Investimento</u>”).</p>
Coordenador Líder	<p>GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 913 Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001-62.</p>
Destinação dos Recursos	<p>A totalidade dos recursos líquidos captados pelo Fundo por meio da Oferta (após a dedução do Comissionamento e dos demais custos da Oferta), seja em razão da captação do Montante da Oferta ou do Montante Mínimo da Oferta, serão destinados para a aquisição de Imóveis e Ativos Imobiliários, nos termos do</p>

	Prospecto da Oferta, observada a Política de Investimentos do Fundo.
Distribuição Parcial	Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta será cancelada caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta (“ <u>Distribuição Parcial</u> ”). Os demais termos e condições da Distribuição Parcial seguirão descritos nos documentos da Oferta.
Demais Termos e Condições	Os demais termos e condições da Segunda Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.